# Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária Universidade de São Paulo

# Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Universidade Estadual de Campinas

Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

## Edital USP, UNICAMP, UNESP/ PROEC nº 01/2023

# Projetos Integrados de Extensão Universitária 2023 - Difusão de Conhecimentos Científicos e Culturais

A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo (PRCEU/USP), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual de Campinas (PROEC/UNICAMP) e a Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (PROEC/UNESP) considerando:

- a responsabilidade social e de sustentabilidade das universidades públicas, na perspectiva de ampliar processos de produção e difusão de conhecimentos científicos e culturais em conjunto com outros setores da Sociedade;
- os princípios norteadores presentes na Política Nacional de Extensão Universitária das Universidades Públicas Brasileiras;
- a Meta 12 e Estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024, segundo o qual a Curricularização da Extensão Universitária deve orientar a ação das Universidades, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- o processo de articulação e realização de ações integradas entre as Pró-Reitorias de Extensão Universitária e Cultura da USP, UNICAMP e UNESP, visando a potencializar o alcance e resultados dessas ações para outros setores da sociedade;

tornam público o presente Edital para proposição, avaliação e seleção de Projetos de Extensão Universitária - Difusão de Conhecimentos Científicos e Culturais.

O processo de avaliação e aprovação dos Projetos de Extensão Universitária seguirá as normativas contidas neste Edital.

#### 1. OBJETIVOS

- Promover a integração de ações extensionistas e de cultura das universidades estaduais paulistas (USP, UNICAMP e UNESP), com trabalho conjunto de docentes, pesquisadores, discentes e outros setores da sociedade;
- II. Avaliar o mérito de Projetos de Extensão Universitária "Difusão de Conhecimentos Científicos e Culturais";
- III. Classificar os Projetos de Extensão Universitária visando à concessão de apoio financeiro para sua realização;
- IV. Produzir resultados que favoreçam a interação com a educação básica.

#### 2. FINALIDADES

O Projeto de Extensão Universitária é um conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, realizado em prazo determinado, indissociáveis ao ensino e à pesquisa, visando à produção e ao compartilhamento dialógico de conhecimentos e saberes que envolvam problemas e/ou demandas da sociedade, que tem por finalidades:

- Incentivar a realização de atividades extensionistas integradas entre docentes, pesquisadores e discentes da USP, UNICAMP e UNESP;
- II. Atender às questões prioritárias da sociedade no enfrentamento de problemas sociais para o desenvolvimento da cidadania plena, gerando impacto e transformação social;
- III. Desenvolver-se pela comunidade acadêmica de modo a envolver docentes, pesquisadores, discentes e servidores, em conjunto a outros setores da sociedade, visando à interação dialógica e transformadora;
- IV. Envolver a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo, sem excluir a participação da comunidade interna;
- V. Contemplar, obrigatoriamente, a participação ativa de estudante(s) de graduação e, desejavelmente, de estudante(s) de pós-graduação na integração com os demais setores da sociedade, visando à sua formação integral;
- VI. Integrar o projeto com a Curricularização da Extensão Universitária nos cursos de graduação (Resolução CNE/CES Nº 07/2018);
- VII. Compor-se de objetivos específicos e prazos determinados para sua execução;
- VIII. Promover a integração do ensino e da pesquisa de modo a atender demandas da sociedade com as ações propostas;
- IX. Diferenciar-se de outros formatos de ações extensionistas, como cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, as quais podem, como ações episódicas, ser incorporadas a projetos, mas que por si só não os constituem;
- X. Privilegiar a transdisciplinaridade e a interdisciplinaridade, situando-se na(s) área(s) de atuação acadêmica dos componentes da equipe, articulando Ensino,

- Pesquisa e Extensão;
- XI. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, externa às Universidades, visando a colaborar tanto com o estabelecimento de políticas públicas quanto com soluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular daquelas em situação de invisibilidade e vulnerabilidade social, valorizando as ações multiplicadoras; e
- XII. Propiciar o diálogo e trabalho conjunto com comunidades externas às Universidades, fomentando a troca de conhecimentos e experiências, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa.

## 3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1 O Projeto de Extensão Universitária tem por escopo a difusão, o compartilhamento e a socialização dos conhecimentos produzidos e sistematizados pelas Universidades, contribuindo para o letramento científico e humanístico, a educação em diferentes áreas do conhecimento, a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia, a diversidade cultural e a democratização dos saberes.
- 3.2 O Projeto de Extensão Universitária deverá promover a interação com o público em alguma etapa do seu desenvolvimento e ter como resultados esperados a promoção de atividades e produtos que beneficiem diretamente o público em geral. Exemplos: produção de kits educativos e de kit de experiências científicas; materiais didáticos em geral; jogos educativos; aplicativos educativos e materiais digitais (exemplos: blogs, mapas interativos, jogos de linguagem, matemática etc.); projeto de execução de programas culturais (exemplos: dança, contação de história, teatro infantil); propostas aplicadas em políticas públicas (exemplos: análise/ apoio em ações previstas em planos diretores municipais, planos de educação, saúde, saneamento básico etc.), entre outros.

## 4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá:

- I. Fundamentar, contextualizar e delimitar o problema social que será abordado e como as ações propostas irão contribuir para sua solução;
- II. Ser classificada quanto à área temática da Extensão Universitária e quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- III. Ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas, segundo a Política Nacional de Extensão Universitária<sup>1</sup> Resolução MEC/CNE/CES no. 07/2018: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho (FORPROEX, 2012)<sup>2</sup>;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> I - Programas; II - Projetos; III - Cursos e oficinas; IV - Eventos; V - Pprestação de serviços

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus-AM, Maio de 2012.

- IV. Apresentar objetivos e metodologias adequados ao desenvolvimento do projeto para alcançá-los em prazo definido, bem como formas de acompanhamento do desenvolvimento do projeto e indicadores de resultados e de impacto social;
- V. Ter, obrigatoriamente, a participação efetiva de estudante(s) de graduação;
- VI. Contemplar a participação conjunta de docentes, pesquisadores e discentes da USP, UNICAMP e UNESP;
- VII. Destacar como o projeto pode contribuir para a formação integral do(a) estudante de graduação e, se possível, estudantes de pós-graduação;
- VIII. Especificar o papel de cada participante da proposta, destacando-se os indicadores de resultados sociais. A equipe do Projeto de Extensão Universitária, além do(s) docente(s), pesquisadores e estudante(s) da graduação, também poderá contemplar estudantes(s) da pós-graduação, servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade:
- IX. Preencher todos os itens do formulário do Sistema Apolo, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, o sistema de submissão de propostas em comum;
- Atender à legislação relacionada e as demais normativas apresentadas neste Edital;
- Conter orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens, no limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Conter cronograma de execução, conforme os limites temporais estabelecidos neste Edital.

## 5. INSCRIÇÃO E COORDENAÇÃO

- 5.1 Os docentes da UNICAMP e da UNESP deverão fazer um cadastro prévio no Sistema Apolo, através do link "Inscrição edital USP/ Unicamp/ Unesp" localizado na parte pública do sistema. Esse cadastro será posteriormente validado por órgão competente de suas universidades. Somente após esta validação, os docentes receberão acesso ao sistema para realizar o cadastro do projeto.
- 5.2 Os coordenadores proponentes poderão inscrever no máximo um projeto.
- 5.3 No caso da USP, os coordenadores deverão, no momento da inscrição, efetuar upload de parecer técnico da Assistência Financeira de sua unidade, em que seja declarada a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste Edital.
- 5.4 Cada projeto **deverá** ter um docente como coordenador e **poderá** ter um docente como vice-coordenador, de acordo com a configuração abaixo:
- USP / Unicamp
- USP / Unesp
- Unicamp / Unesp
- USP / Unicamp / Unesp

- 5.5 Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever e nem ser coordenadores de projetos.
- 5.6 O docente coordenador será o responsável pela gestão do recurso e do seu emprego adequado e estrito às finalidades do projeto.
- 5.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.
- 5.8 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 5.9 É vedada a submissão de projetos, para esta chamada, pelos órgãos vinculados às Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP.

## 6. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

- 6.1 A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e a Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP definirão uma Comissão de Seleção e de Avaliação, com representantes de cada Universidade, que selecionará os projetos para recebimento dos recursos. O montante total a ser distribuído entre os projetos selecionados será de até R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais).
- 6.2 A seleção dos projetos será realizada considerando as orientações e normas constantes neste Edital e os critérios de enquadramento e mérito apresentados no Anexo I
- 6.3 A Comissão de Seleção e de Avaliação deverá desclassificar projetos que não se enquadrem ou descumpram os requisitos do presente Edital.
- 6.4 A lista inicial dos projetos classificados pelo mérito e selecionados conforme a disponibilidade dos recursos financeiros será divulgada conforme prazo previsto no Cronograma, e será divulgada nos sites da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNESP.
- 6.5 Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo, contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação, junto ao Sistema Apolo, conforme prazo previsto neste Edital.
- 6.6 Uma Comissão formada pelos Pró-Reitores da PRCEU/ USP, PROEC/ UNICAMP e PROEC/ UNESP analisará os recursos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final nos sites das Pró-Reitorias, conforme prazo previsto no Cronograma.

6.7 Recursos sobre projetos não contemplados pela Comissão de Seleção e Avaliação poderão ser aceitos se houver verba remanescente do montante total destinado a este Edital.

## 7. EXECUÇÃO DO PROJETO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Os recursos conferidos pelas Pró-Reitorias poderão ser empregados pelo período máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma apresentado no projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Os recursos para cada projeto não superarão R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 7.3 A distribuição de recursos será planejada para cada projeto aprovado em conjunto com as Pró-Reitorias de acordo com as normas vigentes em cada Universidade.
- 7.4 Os recursos poderão ser utilizados para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, aquisição de material de consumo, diárias, aquisição de material permanente e outras necessárias à execução do projeto. Não poderá ocorrer pagamento de pessoa física.
- 7.5 Não serão financiáveis os seguintes itens: cursos de extensão universitária; brindes (exemplo: camisetas, canecas, bolsas, etc); pró-labore; coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios, devendo ser respeitado ainda o Decreto Estadual nº 57.554/11.
- 7.6 Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se à legislação vigente e às normas internas da USP, da UNICAMP e da UNESP e a este Edital.
- 7.7 Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pelas Pró-Reitorias.
- 7.8 Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 7.4 deste Edital.
- 7.9 Caso o projeto utilize materiais de divulgação físicos ou digitais, ou ainda, se o próprio projeto configurar-se como tal (exemplo: sites, plataformas, aplicativos, livros, folders, produtos etc), o mesmo deverá conter a frase: 'Este projeto foi financiado por meio de Edital da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP', e conter os respectivos logos, acompanhados da indicação "Apoio". Os logos estão disponíveis nos links:

https://prceu.usp.br/identidade-visual-da-prceu-usp/

https://www.proec.unicamp.br/paginas/logotipos

#### https://drive.google.com/drive/folders/0AH07WOkx\_tanUk9PVA

- 7.10 O(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão Universitária deverá preencher a declaração de cessão de direitos, transmitindo os direitos autorais para a USP, UNESP e UNICAMP, e permitindo sua divulgação em mídias sociais.
- 7.11 No caso da USP, o repasse orçamentário será efetuado após a inserção do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, no Sistema Corporativo Apolo, conforme cronograma estabelecido neste Edital. O repasse será efetuado à unidade ao qual o coordenador do projeto está vinculado.

## **8.CONCLUSÃO E RELATÓRIO**

- 8.1 Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os Relatórios Acadêmicos e de Prestações de Contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.
- 8.2 O Relatório Técnico-Acadêmico final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos, qualitativos e espaciais, levando em conta os indicadores previamente estabelecidos.
- 8.3 A Prestação de Contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.
- 8.4 O Relatório Técnico-Acadêmico e a Prestação de Contas serão examinados pela Comissão de Seleção e de Avaliação.
- 8.5 A não apresentação do Relatório Técnico-Acadêmico e da Prestação de Contas, pelo coordenador do projeto, ou ainda, a sua reprovação, impedirá a submissão de novas propostas aos Editais PRCEU/ USP, PROEC/ UNICAMP, PROEC/ UNESP, por um prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do Edital ao qual o projeto estava associado.

## 9.CRONOGRAMA\*

Atividades	Período
Publicação do Edital	23 de agosto de 2023
Período de inscrição (submissão) das propostas de Projeto de Extensão Universitária	1º a 24 de setembro de 2023

Avaliação e seleção das propostas	25 de setembro a 20 de outubro de 2023
Divulgação da lista inicial dos projetos selecionados	25 de outubro de 2023
Recursos administrativos	26 a 31 de outubro de 2023
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	A partir de novembro de 2023
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	A partir de novembro de 2023
Transferência do recurso financeiro à unidade do coordenador do projeto	A partir de novembro de 2023
Período de desenvolvimento dos projetos aprovados	Janeiro a dezembro de 2024
Prazo de entrega do Relatório pelo coordenador do projeto	60 dias após o término do projeto

<sup>\*</sup> Sujeito à alteração

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e excepcionais neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias participantes, com apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

Profa. Dra. Marli Quadros Leite Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Fernando Antonio Santos Coelho Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Universidade Estadual de Campinas

Prof. Dr. Raul Borges Guimarães Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura Universidade Estadual Paulista

#### ANEXO I

# PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O processo de avaliação das propostas de Projetos de Extensão Universitária será realizado considerando as orientações e normas constantes neste Edital e os critérios abaixo.

### 1. Critérios para enquadramento:

- I. Estar vinculado a atividade(s) acadêmica(s) de ensino e/ou pesquisa;
- II. Ser coordenado por um docente ou pesquisador da USP, UNICAMP ou UNESP e contar com pelo menos um (1) docente de cada universidade;
- III. Ter, necessariamente, a participação de discentes da graduação e, se possível, de pós-graduação, regularmente matriculados na USP/UNICAMP/UNESP;
- IV. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade externa. Observar se a proposta prevê efetivamente a participação da população externa;
- V. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade;
- VI. Recusar a proposta de outros formatos de ações extensionistas episódicas como: cursos, eventos, prestação de serviços e publicações desenvolvidas junto a outros setores da sociedade.

## 2. Critérios para avaliação de mérito:

Os pareceristas aplicarão pontuações de zero a cinco a cada um dos campos descritivos abaixo que comporão quatro notas de zero a dez (a cada conjunto de critérios de I a IV) com vistas à classificação final de cada proposta:

- I. Avaliação quanto ao atendimento aos princípios extensionistas, considerando:
  - a) o impacto social do projeto;
  - b) a promoção da interação dialógica entre a Universidade e outros setores da sociedade;
  - c) a indissociabilidade do ensino e da pesquisa;
  - d) a participação ativa do público (população externa) que lhe proporcione oportunidade de contribuir com seus próprios saberes;
  - e) a relevância e interação sociais e sua contribuição para a alteração da realidade social,
    a popularização da ciência e da tecnologia, a diversidade cultural e a democratização dos saberes:
  - f) a articulação da proposta às prioridades locais e/ou municipais, regionais, estaduais, nacional e internacional e sua formulação a partir de consulta e interlocução junto ao público externo;

- g) a organização de um conjunto de ações sistematizadas de caráter educativo, cultural, político, científico ou tecnológico, desenvolvidas junto a outros setores da sociedade;
- h) a apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido nas atividades;
- i) o impacto da relação externa nas reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade;
- j) a existência de indicadores claros do alcance dos objetivos, metas e ações.
- II. Avaliação da contribuição do projeto para a formação do(a) estudante, considerando:
  - a) a contribuição para a formação integral do estudante, por meio da imprescindível interação efetiva e ativa com a sociedade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos;
  - b) a adequação das atividades aos princípios extensionistas; e
  - c) a coerência entre a efetiva participação do estudante junto ao público e a carga horária dedicada ao projeto.
- III. Avaliação textual do projeto, sua coerência e exequibilidade, considerando:
  - a) a caracterização do problema e sua vinculação às demandas da sociedade;
  - b) a coerência entre objetivos e a fundamentação teórica e metodológica;
  - c) a proposição de objetivos compatíveis com o prazo de execução;
  - d) o nível de exequibilidade;
  - e) as formas de avaliação e acompanhamento da execução das ações;
  - f) a adequação do cronograma; e
  - g) a clareza e apresentação do texto.

### IV. Avaliação da equipe, considerando:

- a) a inserção e vinculação do projeto na área do fazer acadêmico da equipe, preferencialmente com articulação entre ensino, pesquisa e extensão, em especial do(s) coordenador(es) do projeto;
- b) a preferência em ser uma equipe interdisciplinar, bem como possuir diversidade na sua constituição (graduando(s), pós-graduando(s), pesquisadores servidor(es) técnico-administrativo(s), e parceiro(s) externo(s) à Universidade, levando em consideração as características do projeto e da Unidade/ Campus;
- c) a clareza e a explicitação das atribuições de ações efetivas aos membros da equipe.
- V. Avaliação do orçamento, considerando:
- a) a coerência das solicitações no uso eficaz e exclusivo para desenvolvimento do projeto;
- b) a dimensão das atividades programadas e os recursos solicitados; e
- c) a exequibilidade do projeto diante do orçamento apresentado.

As propostas serão classificadas a partir da pontuação geral dos itens listados. Em caso de empate na classificação, caberá a escolha do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação, considerando a relevância e impacto social da proposta.